



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

EDITAL Nº. 012/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2026

REQUISITANTE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS.

PREÂMBULO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PÉTREOS (BICA CORRIDA, BRITAS, PEDRISCO, PÓ DE PEDRA E RACHÃO DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, ESTRADAS VICINAIS E DEMAIS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM/SP.

ABERTURA: DIA 09 DE ABRIL DE 2026 ÀS 09:00.

A Prefeitura do Município de Vargem/SP, CNPJ 67.160.507/0001-83, com sede na Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, Centro, Vargem, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que objetiva o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais pétreos (bica corrida, britas, pedrisco, pó de pedra e rachão destinados à manutenção, conservação e recuperação de vias públicas, estradas vicinais e demais serviços executados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Vargem/SP.

A Referida licitação foi optada por pregão presencial, pois conforme o artigo 176 II da lei federal 14.133/21 a sua obrigatoriedade de ser eletrônico é só a partir do ano de 2027.

A presente licitação é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no MODO ABERTO e será processada na conformidade do disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal 2.370 de 19 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14 e nas condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I - Relação de itens e Termo de Referência;

Anexo II - Minuta de Proposta de Preço;

Anexo III - Minuta de Habilitação Prévia e de Não Ocorrência de Fatos Impeditivos;

Anexo IV - Minuta de Credenciamento;

Anexo V - Termo de Comprometimento – Lei 123/06;

Anexo VI - Minuta de Declaração do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Servidor Público nos quadros da empresa;

Anexo VIII - Minuta De Declaração de Dados do Responsável pela Assinatura de ARP/Contrato;

Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo X - Minuta do Contrato;

Anexo XI - Termo de Ciência e Notificação.

Anexo XII - Propostas Econômicas Compreendem a Integralidade dos Custos

Anexo XIII – Matriz de Risco

A sessão do Pregão será realizada na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Vargem, situada na Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, Bairro Centro, nesta cidade de Vargem, Estado de São Paulo, às **09:00** horas do dia **09/04/2026**, data esta limite para entrega dos envelopes contendo a Documentação e Proposta, podendo estas serem entregues previamente no Setor de Licitações, neste mesmo endereço, no seguinte horário: das 08h00 às 16h00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

I – DO OBJETO

O Objeto da Presente Licitação é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais pétreos (bica corrida, britas, pedrisco, pó de pedra e rachão destinados à manutenção, conservação e recuperação de vias públicas, estradas vicinais e demais serviços executados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Vargem/SP.

II – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1. Cópia deste Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura do Município de Vargem e permanecerá afixada no quadro de avisos desta Prefeitura, ou, ainda, poderá ser obtida no setor de licitação, no horário compreendido entre às 08h00 às 16h00, ou ainda poderão ser obtidos on-line no site da Prefeitura do Município de Vargem/SP sendo www.vargem.sp.gov.br.

2.2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial do Município e site www.vargem.sp.gov.br, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.3. Impugnações e esclarecimentos aos termos do presente Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, protocolizadas na sede da Prefeitura do Município de Vargem/SP ou através do e-mail compras@vargem.sp.gov.br, sito à Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, Bairro Centro, nesta cidade de Vargem, Estado de São Paulo, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, devendo a Administração julgar e responder à impugnação ou esclarecimento em até 03 (três) dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4. Não será aceito pedido de impugnação ou esclarecimento ao Edital via postal ou fax, sendo que os interessados em impugnar o Edital ou solicitar esclarecimento, deverão fazê-lo somente na sede da Prefeitura do Município de Vargem/SP ou através do e-mail compras@vargem.sp.gov.br, dentro do prazo disposto no item 2.3 deste Edital.

2.5. A decisão será enviada ao impugnante via e-mail, e será divulgada para todos os interessados.

2.6. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, dando conhecimento aos interessados.

III - DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão TODOS OS INTERESSADOS, SENDO QUE, PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE HAVERÁ TRATAMENTO DIFERENCIADO (Cota Reservada), cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação. A presente licitação possui reserva de aquisição para ME e EPP, conforme item IV do Termo de Referência;

4.2. No(s) item(ns) da cota reservada (Cota de Participação Reservada) e/ou item(ns) exclusivo(s) (Participação Exclusiva), poderão participar somente as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), quando for o caso.

4.4. É vedada a participação de empresas:

4.4.1. declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

4.4.2. cuja falência tenha sido decretada ou em processo de falência;

4.4.3. impedidas de licitar e contratar com a Administração e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

4.4.4. enquadradas nas disposições do artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações;

4.4.5. Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 14, da Lei nº 14.133.21;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

4.4.6. De servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, da Lei nº 14.133/2021;

4.4.7. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.8. Empresas estrangeiras de acordo com a Lei Federal nº 7.102/1983;

4.4.9. É vedada a participação direta ou indireta nas licitações para obras e serviços de engenharia:

- a) Pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o Anteprojeto ou o Termo de Referência da licitação;
- b) pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do Anteprojeto ou do Termo de Referência da licitação;
- c) pessoa jurídica da qual o autor do Anteprojeto ou do Termo de Referência da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.
- d) É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam as alíneas "a" e "b" acima em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento conforme lei 14.133/2021. Considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

4.5. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.

4.6. Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte serão adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, regulamentados pelo Decreto Municipal 2.370 de 19 de janeiro de 2024, e, ainda, deverão apresentar, em separado, no ato da entrega dos envelopes exigidos na presente licitação.

4.7. Comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e Declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

4.8. A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante.

4.8.1. Em caso de dúvida, a Comissão poderá, a seu critério, solicitar a apresentação das notas de faturamento dos últimos meses, para a comprovação do disposto e para aferição do atendimento aos §§ 9º e 10 da Lei Complementar nº 123/06.

4.8.2. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado, a Comissão poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br) seção "despesas – gastos diretos do governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

4.8.3. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.8.4. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, a Comissão indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12 da Lei Complementar nº 123/06, sem prejuízo das demais penalidades incidentes.

4.8.5. A falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

4.8.6. Todos os participantes deverão apresentar, em separado, no ato da entrega dos envelopes exigidos na presente licitação **DECLARAÇÃO DA LICITANTE QUE ATENDE AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**.

V - DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame, apresentando os seguintes documentos em cópias devidamente autenticadas, fora do envelope:

5.2. Tratando-se de representante legal, o ato constitutivo, devidamente registrado – termo inicial e última alteração, ou instrumento consolidado – bem como ata de eleição, se o caso, também devidamente registrada, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.3. Tratando-se de procurador ou credenciado, a procuração ou o credenciamento deverão conter poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor e desistir de recursos, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 5.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

5.3.1. Será admitido somente um representante por proponente.

5.4. Em se tratando de licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, assinatura de Termo de Comprometimento, pelo representante legal ou procurador com poderes específicos, de que não se inclui dentre as hipóteses previstas no parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme minuta constante do Anexo V deste edital.

5.5. Além da apresentação do ato constitutivo; procuração ou credenciamento, se necessário; deverão ser apresentados: Declaração de Habilitação Prévia dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste edital e Termo de Comprometimento, se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, conforme modelo constante do Anexo V do Edital;

5.6. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006, poderá caracterizar os crimes de que tratam os artigos 297 e 299 do Código Penal, sem prejuízo do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

5.7 A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

5.8. O não comparecimento do representante legal da empresa licitante não impedirá que a mesma participe normalmente do certame.

VI – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública e dirigida por um Pregoeiro e sua equipe de apoio.

6.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

6.1.2. A Sessão presencial deverá ser gravada em áudio e vídeo conforme disposto no Art. 17 § 2º e § 5º da lei 14.133/2021.

6.2. Aberta a sessão, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM/SP
PREGÃO PRESENCIAL 011/2026
ABERTURA DA SESSÃO DIA 09 DE ABRIL DE 2026, ÀS 09:00 HORAS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM/SP
PREGÃO PRESENCIAL 011/2026
ABERTURA DA SESSÃO DIA 09 DE ABRIL DE 2026, ÀS 09:00 HORAS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ

6.3. Não será aceita a participação de licitante atrasado, a não ser como ouvinte.

6.4. Será considerada atrasada a licitante cujo representante se apresente ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços.

6.5. Aberto inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços será feita a sua conferência e posterior rubrica pelos presentes.

VII – DA PROPOSTA DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

7.1. A Proposta de Preço deverá ser apresentada impressa, em papel timbrado da empresa ou no Modelo Padrão constante do Anexo II deste Edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras e entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as suas páginas pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado, sob pena de desclassificação.

7.2. Deverão estar consignados na proposta de preços:

7.2.1. Razão social, endereço, CNPJ, telefone, inscrição estadual, e-mail, dados bancários da licitante para efeito de pagamento, na hipótese de sagrar-se vencedora;

7.2.2. A descrição do(s) item(s) ofertado(s), de acordo com a descrição constante do modelo de proposta;

7.3. Preço total dos serviços, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, com precisão de duas casas decimais;

a. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, frete, pedágio, personalização (se houver), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ao objeto da presente licitação;

b. Os preços unitários ofertados deverão se referir exatamente às unidades de medida constantes da carta proposta;

c. Para as licitantes que fizerem lances, será considerado o último valor ofertado, e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta;

7.4. A validade da proposta, que deverá ser, no mínimo, de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura das propostas, podendo ser prorrogado por acordo das partes, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, frete, pedágio, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, ora relacionadas ao fornecimento do objeto da presente licitação;

7.5. Prazo das entregas: As entregas deverão ser conforme Anexo I deste Edital;

7.6. Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência);

7.7. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

7.8. Declaração de que a empresa não se encontra impedida e/ou suspensão de licitar e contratar com o Município de Vargem/SP, bem como não se encontra inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública (artigo 14, Lei 14.133/2021), bem como se obriga a declarar superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital;

7.9. Informar o nome e qualificação (RG, CPF, e-mail pessoal e cargo na empresa) do representante legal da empresa para assinatura da ARP e do contrato, na hipótese de sagrar-se vencedora;

7.10. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, incluindo-se taxas referentes ao contrato, impostos, frete, etc., ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

7.11. Os preços cotados deverão ser referidos à data-limite do recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

7.12. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

7.13. Pela execução dos serviços, a Prefeitura efetuará o pagamento ao Fornecedor em até 28 (vinte e oito) dias corridos após o aceite da nota fiscal.

7.14. Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

7.15. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

7.16. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão de licitação, observadas as prescrições de legislação específica.

7.17. Ao apresentar a proposta, que lhe permitirá participar desta licitação, o licitante, além de todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, fica ciente de que:

7.17.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial: no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido, bem como documento que prove a saúde financeira da empresa, que suporte a contratação;

7.17.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas, e de que possui condição financeira de arcar com a prestação de serviços ou entrega dos produtos;

7.18. O não cumprimento dessas exigências pela licitante vencedora ensejará a aplicação das penalidades previstas no subitem 17.1 deste Edital, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

VIII– DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os Documentos exigidos para Habilitação deverão estar contidos no Envelope 02, na sua forma original, por qualquer processo de cópia autenticado por Cartório competente, ou ainda, autenticados pelo Pregoeiro, quando da abertura do Envelope 02, mediante apresentação e conferência dos originais. Os Documentos de habilitação são os abaixo discriminados:

8.2. No caso de empresas com o Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura do Município de Vargem/SP, observando-se que o cadastro deve ter classificação pertinente ao objeto desta licitação, e atender os itens abaixo:

8.2.1. O Certificado de Registro Cadastral (CRC), dentro do prazo de validade;

8.2.2. Atestado(s) expedido(s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de capacidade técnica que comprove que a licitante executou ou está executando, a contento, objeto de natureza similar ao desta licitação, em quaisquer quantidades;

8.3. Declaração de que não possui em seus quadros, servidores ou funcionários da Prefeitura do Município de Vargem/SP, inclusive na condição de sócio ou dirigente, conforme modelo constante do Anexo VII;

8.4. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, com a apresentação dos dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, contendo: Nome; Cargo; CPF; RG; Data de Nascimento; Endereço Residencial Completo; E-mail institucional; E-mail pessoal; e Telefone(s), conforme modelo constante do Anexo VIII;

8.5. Para as microempresas e empresas de pequeno porte que declararam sua condição de enquadramento no credenciamento através da assinatura do Termo de Comprometimento, esta deverá comprovar sua condição de micro ou pequena empresa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

a. Se inscrito na Junta Comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, podendo o Pregoeiro diligenciar no próprio certame a verificação da veracidade da respectiva Certidão;

b. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalentes, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

c. No caso de microempreendedor individual, a comprovação de que tratam as alíneas "a" e "b", poderão ser substituídas pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

8.6 Apresentar todos os documentos relacionados no subitem 8.2.1 e 8.2.2., quando não constar ou estiverem com a validade vencida no cadastro deste município.

8.7. No caso de empresas não inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município de Vargem/SP:

8.7.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. Em se tratando de empresa individual, apresentar o registro comercial;
- b. Em se tratando de sociedades comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, onde conste o objeto;
- c. Em se tratando de Sociedades por ações, apresentar ato constitutivo ou estatuto em vigor onde conste o objeto acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, devidamente registrados;
- d. Em se tratando de Sociedades Civis, apresentar ato constitutivo onde conste o objeto e respectiva inscrição acompanhado de prova da diretoria em exercício devidamente registrada.

8.7.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a. Atestado(s) expedido(s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de capacidade técnica que comprove que a licitante executou ou está executando, a contento, objeto de natureza similar ao desta licitação, em quaisquer quantidades;
- b. Das Condições Técnicas e Regulamentares, a solicitação de atestado de capacidade técnica se dá com garantia que a empresa vencedora terá condições para atender a demanda solicitada. É uma medida do Município se precaver de uma contratação que não atenda a demanda municipal, insuficiente, ou que gere prejuízos no futuro. Prefere o Município garantir a experiência e qualidade da parte contratada, através do referido atestado.

DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

8.7.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;

8.7.4. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) dos débitos inscritos em dívida ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado, no local do domicílio ou sede da licitante;
- e)** Prova de regularidade perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação de certidão de regularidade emitida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social (ou pela Receita Federal, quando for o caso) e da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

h) Quando aplicável, declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV, art. 63, da Lei nº 14.133/21.

i) Sob pena de desclassificação, nos termos do §1º, art. 63, da Lei nº 14.133/21, apresentar declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III do Edital.

8.7.4.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do instrumento contratual.

8.7.4.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.7.4.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do §1º, art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.7.4.1.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.7.4.1.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.7.5. Os interessados deverão apresentar, ainda, para efeito de habilitação:

a. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Anexo VI);

8.7.5.1. Os interessados deverão apresentar:

a. Declaração de que não possui em seus quadros, servidores ou funcionários da Prefeitura do Município de Vargem/SP, inclusive na condição de sócio ou dirigente, conforme modelo constante do Anexo VII;

b. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, com a apresentação dos dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, contendo: Nome; Cargo; CPF; RG; Data de Nascimento; Endereço Residencial Completo; E-mail institucional; E-mail pessoal; e Telefone(s), conforme modelo constante do Anexo VIII;

c. Para as microempresas e empresas de pequeno porte que declararam sua condição de enquadramento no credenciamento através da assinatura do Termo de Comprometimento, esta deverá comprovar sua condição de micro ou pequena empresa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

8.7.6 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório ou na própria Administração ou por autenticação eletrônica.

8.7.6.1. As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

8.7.6.2. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

8.7.6.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.7.6.4. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro ARP e contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta na habilitação;

8.7.7. Os Documentos que já forem apresentados no credenciamento não precisam ser apresentados novamente no Envelope 02 Documentos de Habilitação;

8.8. Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;

8.9. O(a) Pregoeiro(a) ou a Equipe de apoio poderão a critério do Pregoeiro realizar diligência efetuando consulta direta na Internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

IX- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

9.1. Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação deverão ser entregues na data e horário de abertura e julgamento do certame, a ser realizado na sala de licitações da Prefeitura do Município de Vargem/SP, localizada à Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, no Município de Vargem/SP;

9.2. Em seguida, a Pregoeiro indagará os licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando as declarações formais de que atendem a essa condição, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital, documento este que obrigatoriamente deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com o credenciamento, cujo modelo encontra-se no Anexo IV.

9.3. O Pregoeiro procederá a abertura primeiramente dos Envelopes que contêm as Propostas de Preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no Edital.

9.4. Os envelopes de documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder da Pregoeiro, e serão abertos após a aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor valor para cada item deste edital;

9.5. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, a Pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos NO MODO DE DISPUTA ABERTO;

9.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas será obedecido o disposto, artigo 60º da Lei nº 14.133/2021.

X– DOS LANCES VERBAIS

10.1. Iniciada a etapa de lances o uso de aparelhos celulares será restrito, salvo quando previamente autorizado pelo Pregoeiro;

10.2. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor;

10.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordens decrescentes de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

10.4. O intervalo mínimo de valor entre cada lance será de 1% (um por cento), incidindo sobre o preço unitário apresentado;

10.5. Não haverá limite de rodadas para apresentação de lances;

10.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

10.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

10.8. Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

10.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas neste Edital;

10.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

XI– DO JULGAMENTO

11.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, para o objeto licitado;

11.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

11.2.1. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, após a negociação com o pregoeiro com vistas à obtenção de melhor preço;

11.2.2. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

11.3. Constatada e registrada a oferta de menor preço, será identificada se a mesma é de autoria de Microempreendedor, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

11.3.1. Caso a oferta de menor preço válida seja de Microempreendedor, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aberto o Envelope contendo os Documentos de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições de habilitação;

11.3.2. Caso a oferta de menor preço válida não seja de Microempreendedor, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se alguma Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte encontra-se com o preço em até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado, para que a mesma tenha a oportunidade de dar um novo lance inferior ao melhor preço em até 05 (cinco) minutos, conforme os dispostos no § 2º do art. 44 e o § 3º do art. 45 da Lei Complementar 123/2006;

11.4. As disposições contidas no subitem 11.3.2 aplicam-se apenas às microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual que apresentarem propostas para a cota principal do objeto destinada à ampla concorrência;

11.5. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla concorrência, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado;

11.6. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo para cada item, analisados ainda, os preços unitários, compreenderá o exame:

11.6.1. Da compatibilidade das características dos serviços ofertados com as especificações indicadas neste edital e seus anexos;

11.6.2. Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução da ARP e do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.

11.7. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

11.7.1. Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;

11.7.2. Que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações constantes deste edital e seus anexos;

11.7.3. Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexecutáveis ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

11.8. As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas a partir do valor mais baixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

11.9. Para efeito de classificação, serão considerados os preços finais, os resultantes de valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

11.10. O pregoeiro(a) indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação das propostas.

11.11. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope contendo os Documentos de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições de habilitação, somente ao término de julgamento de todos os itens licitados.

11.11.1. Caso a licitante declarada vencedora seja uma Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, a mesma terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da administração, para regularizar pendências fiscais e trabalhista, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006.

11.11.2. Caso a Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte que se beneficiar no disposto no subitem 11.11.1 não o fizer dentro do prazo estipulado no mesmo subitem, será convocada a segunda licitante melhor classificada para a verificação de suas condições de habilitação, e assim sucessivamente até que aconteça a habilitação de uma das licitantes.

11.12. Constatado o atendimento pleno das exigências do edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências do edital, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

11.14. Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

11.15. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

11.16. Encerrado julgamento e nenhum licitante tendo manifestado imediatamente a intenção de recorrer, o processo será instruído com a respectiva adjudicação pelo Pregoeiro(a) e homologação pela Autoridade Competente.

XII– DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para a apresentação de contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata da Licitante de recorrer importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da Licitação ao vencedor.

12.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.4. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação à Licitante vencedora.

12.5. Não serão aceitos recursos via postal ou fax, devendo os licitantes protocolizar os recursos na sede da Prefeitura do Município de Vargem/SP, sito à Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, Centro, Vargem, Estado de São Paulo, no horário compreendido entre 08h00 às 16h00.

12.6. Os autos do procedimento permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no Setor de Licitações, sito na sede da Prefeitura do Município de Vargem/SP, sito Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, no Município de Vargem/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

12.7. Decididos os recursos ou transcorridos os prazos para a sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro disponibilizará aos Licitantes, julgados desclassificados no certame, os Envelopes contendo os Documentos de Habilitação inviolados para retiradas por 30 (trinta) dias, sendo que após serão destruídos, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da Licitação.

XIII- DO RESULTADO DO JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro(a) e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade / inaceitabilidade e classificação de propostas, bem como de habilitação / inhabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

13.2. Assinada a ata da sessão pública, o Pregoeiro(a) encaminhará o processo da licitação à autoridade competente para homologação.

13.3. O despacho de homologação será publicado no Diário Oficial do Município, para conhecimento geral.

XIV- DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO E PENALIDADES

14.1 Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a Ata de Registro de Preços ou Autorização de Fornecimento, que obedecerá às condições indicadas na minuta do Anexo IX, na qual estarão definidas as especificações mínimas, quantidades estimadas, preços unitários e totais dos bens a serem adquiridos. Assinada a Ata de Registro de Preços, o contrato ou a Autorização de Fornecimento, dependerá de requisição da Secretaria requisitante, oportunidade que o adjudicatário será convocado para assinar e retirar o contrato ou a Autorização de Fornecimento no mesmo prazo previsto acima, no qual constarão as condições da execução do fornecimento, do pagamento dos preços, as obrigações da contratada e as penalidades a que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

14.2 Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance oferecido na sessão pública do pregão, o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo fixado para assinatura da Ata de Registro de Preços, nova planilha de preços, com os valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a primitiva, como parte integrante da referida Ata.

14.2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

14.3 A adjudicatária executará o fornecimento do(s) item(ns) com observância rigorosa das condições deste Edital e de sua proposta.

14.4 O(s) item(ns) fornecido(s) deverá(ão) ser de excelente qualidade, bem como ser(em) transportado(s) até o local de entrega a ser indicado pela Secretaria requisitante no ato da requisição, durante o prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas neste Edital, devendo a fornecedora substituir, por sua conta e no prazo estabelecido pela Secretaria Solicitante, se for considerado inadequado às especificações ou apresentar avarias que comprometam o seu uso adequado.

14.5 A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato ou a Autorização de Fornecimento no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

14.5.1 Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro(a), que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

14.6 O licitante vencedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às seguintes penalidades:

14.6.1 Advertência;

14.6.2 Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Vargem/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

14.6.3 Multa equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação;

14.6.4 As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

14.6.5 A fim de atender o artigo 82 da Lei 14.133/2021, necessário indicar que, por se tratar de aquisição de itens, as quantidades máximas estão indicadas no termo de referência, e a quantidade mínima é a unidade de medida respectiva. Não poderá haver homologações de preços distintos dos produtos, e nem de empresa oferecer proposta em quantitativo inferior, até porque, por se tratar de ata de registro de preços, a aquisição é parcelada. Será considerado o vencedor do item apenas a empresa com menor preço registrado. Os preços poderão ser alterados, desde que atendidos os requisitos legais, item XVIII do edital e termos do contrato administrativo.

Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

As hipóteses de extinção da ata e do contrato estão previstas nos termos do contrato administrativo.

XV– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento municipal, as quais serão indicadas no momento da eventual contratação.

XVI– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Após o recebimento dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

16.2. Pelo fornecimento dos produtos, a Prefeitura efetuará o pagamento ao Fornecedor em até 28 (vinte e oito) dias corridos após o aceite da nota fiscal.

16.2.1 Em caso de compra de produtos, o prazo será contado a partir da entrega.

16.2.2 Em caso de serviços, o prazo será contado a partir da data em que o responsável assinou e atestou a prestação do serviço.

16.3 Os prestadores de serviço devem se atentar para os casos de retenção de Imposto de Renda (IR), Imposto sobre Serviços (ISS) e Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

16.4. Devem ser observadas a legislação vigente, assim como a lei orgânica do município de Vargem.

16.5. Os casos de dispensa devem ter seu fundamento legal descrito no corpo da Nota ou declaração anexa à Nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

16.6. O código de serviço deve ser condizente com o serviço prestado.

XVII– DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

17. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133.

17.1. Multa de mora de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 10º (décimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

17.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

17.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

17.4. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Vargem/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Vargem/SP pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

17.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

17.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

17.7. Caso seja constatado que os produtos ofertados pela contratada não apresentem às condições exigidas no termo de referência, caberá a substituição do mesmo e aplicação de multa prevista no subitem 17.1.

17.8. Multa de 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.

17.9. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

17.10. Garantido o contraditório e a ampla defesa, decorrido o prazo para interposição de eventual recurso, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução, podendo também ser retido de eventuais créditos da Contratada.

17.11. Às penalidades previstas nesta cláusula tem caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha acarretar ao Município.

XVIII – DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

A possibilidade de reajuste e repactuação terão periodicidade mínima de 1 ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta ou o orçamento a que se referir.

XIX – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

19.1 A parte contratada deverá exercer atividade econômica compatível com o objeto deste termo de referência, possuir toda documentação de habilitação e afins que a lei exige, inclusive certidões negativas.

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

20.2 A Prefeitura do Município de Vargem/SP, responsável pelo Pregão, reserva-se o direito de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

20.2.1. Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;

20.2.2. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

20.2.3. Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data;

20.2.4. Suspende a sessão pública.

20.3. O Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

20.4. O Pregoeiro, por interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais e erros meramente materiais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura do Município de Vargem/SP.

20.6. Em atendimento ao protocolo ICMS 42 de 03/07/2009, cláusula segunda, inciso I, será obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, independentemente da atividade econômica exercida, à exceção dos desobrigados.

20.7. O Edital e seus anexos estarão à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Vargem/SP, localizada na Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, no Município de Vargem/SP, no horário das 08h00 às 16h00, ou através do site da Prefeitura, no endereço eletrônico www.vargem.sp.gov.br.

VARGEM/SP 23 DE MARÇO DE 2026.

NATALINO APARECIDO BALDUINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras E Serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA

I - ÁREA SOLICITANTE:

Secretária de Obras e Serviços Públicos

II – Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais pétreos (bica corrida, britas, pedrisco, pó de pedra e rachão), destinados à manutenção, conservação e recuperação de vias públicas, estradas vicinais e demais serviços executados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Vargem/SP.

A destinação de cota para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) está fundamentada na Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece tratamento diferenciado e favorecido a esses empreendimentos, visando fomentar o desenvolvimento econômico local e regional, promover a inclusão social e ampliar a competitividade no mercado.

No caso será reservada até 25% do objeto licitado nos itens 7 (Bica Corrida) e 8 (Pedra Brita nº. 2) exclusivamente para participação de ME/EPP. Essa medida:

Estimula a economia local ao gerar oportunidades para pequenos negócios.

Aumenta a competitividade e a diversidade de fornecedores.

Favorece a distribuição de renda e a geração de empregos.

Cumprir a legislação vigente, garantindo a efetividade das políticas públicas de incentivo.

Assim, a adoção da cota reservada é justificada pela necessidade de fortalecer o segmento de micro e pequenas empresas, assegurando que tenham condições reais de competir e atender às demandas da Administração, sem prejuízo da eficiência e economicidade do processo licitatório.

III – ESPECIFICAÇÃO E NATUREZA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	EMB
1	Pedrisco Misto-70% DE PÓ E 30% DE PEDRISCO	15.000	TONELADA
2	Pedrisco Limpo	14.000	TONELADA
3	Pedra Brita N°1	15.000	TONELADA
4	Pedra Rachão	15.000	TONELADA
5	Pedra Brita N°4	11.000	TONELADA
6	Pó de Pedra	10.000	TONELADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

COTA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP			
7	Bica Corrida	15.000	TONELADA
8	Pedra Brita N°2	5.000	TONELADA

IV – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades permanentes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no que se refere à manutenção, conservação e recuperação da infraestrutura viária do Município de Vargem/SP.

Os materiais pétreos objeto deste Termo de Referência são insumos essenciais para:

- Manutenção de estradas vicinais;
- Recuperação de vias não pavimentadas;
- Correção de processos erosivos;
- Nivelamento e regularização de leito carroçável;
- Execução de base e sub-base para pavimentações;
- Atendimento a situações emergenciais decorrentes de intempéries, especialmente no período chuvoso.

Considerando que a demanda por tais materiais é contínua, porém variável ao longo do exercício, em razão de fatores climáticos, planejamento de obras e ocorrências imprevistas, a adoção do **Sistema de Registro de Preços** mostra-se a solução mais vantajosa para a Administração.

O Registro de Preços permite:

- Aquisições parceladas conforme a necessidade;
- Maior controle orçamentário;
- Redução de estoques excessivos;
- Atendimento célere a demandas emergenciais;
- Economicidade e competitividade no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

A natureza do objeto caracteriza-se como **bem comum**, uma vez que os materiais possuem especificações usuais de mercado, podendo ser objetivamente definidos no edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade **Pregão**, com critério de julgamento pelo menor preço por item, garantindo ampla competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

Ademais, será observada a aplicação do tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, assegurando cota reservada, quando cabível, e demais benefícios legais.

Os quantitativos estimados foram definidos com base:

- No histórico de consumo dos exercícios anteriores;
- No planejamento anual da Secretaria;
- Na necessidade de manutenção contínua da malha viária municipal.

Ressalta-se que, por se tratar de Registro de Preços, os quantitativos são estimativos, não obrigando a Administração à contratação da totalidade prevista, nos termos da legislação vigente.

IV.1 – JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE COTA RESERVADA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Em atendimento ao disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, será destinada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado nos itens 7 (Bica Corrida) e 8 (Pedra Brita nº. 2) para contratação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), quando tecnicamente viável.

A medida visa promover o desenvolvimento econômico local e regional, estimular a participação de pequenos fornecedores no mercado público e assegurar tratamento favorecido às empresas de menor porte, conforme determina a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

A adoção da cota reservada mostra-se viável técnica e economicamente, considerando que:

- O objeto possui natureza divisível;
- O fornecimento pode ser realizado de forma fracionada, sem prejuízo da padronização e da qualidade dos materiais;
- Não há comprometimento da economia de escala;
- A medida amplia a competitividade e fomenta a participação de empresas locais e regionais.

Ressalta-se que a reserva de cota não compromete a obtenção da proposta mais vantajosa, tampouco afeta a eficiência da contratação, uma vez que os materiais possuem especificações padronizadas e fornecimento usual no mercado.

Caso não haja número mínimo de fornecedores enquadrados como ME/EPP aptos a atender à cota reservada, esta poderá ser revertida para ampla concorrência, nos termos da legislação aplicável.

IV.2 – JUSTIFICATIVA PARA DEFINIÇÃO DOS ITENS DESTINADOS À COTA RESERVADA

A definição dos itens destinados à cota reservada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte observou critérios técnicos e de mercado, considerando:

- A natureza divisível do objeto;
- A viabilidade de fornecimento de forma fracionada;
- A inexistência de prejuízo à padronização dos materiais;
- A ampla oferta desses insumos no mercado regional;
- A compatibilidade operacional para fornecimento por empresas de menor porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Optou-se por destinar à cota reservada os itens cuja logística de fornecimento, volume unitário e especificação técnica permitem a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sem comprometer:

- A economicidade da contratação;
- A competitividade do certame;
- A eficiência na execução dos serviços públicos;
- A uniformidade dos materiais utilizados pela Secretaria.

A escolha dos itens não foi aleatória, mas baseada na análise de mercado e no histórico de fornecimento, verificando-se que tais materiais são comumente comercializados por empresas de menor porte, inclusive no âmbito regional.

Ademais, a divisão do objeto preserva a economia de escala nos itens de maior complexidade logística ou maior volume operacional, evitando impactos negativos na formação de preços.

Ressalta-se que, caso não haja interessados ou propostas válidas para a cota reservada, esta poderá ser revertida para ampla concorrência, nos termos da legislação vigente.

V – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório para Registro de Preços, visando à eventual e futura aquisição de materiais pétreos, compreendendo bica corrida, britas, pedrisco, pó de pedra e rachão, destinados à manutenção, conservação e recuperação da infraestrutura viária do Município de Vargem/SP.

A contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, possibilitando à Administração realizar aquisições de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sem a obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos estimados. Tal modelo confere maior flexibilidade administrativa, controle orçamentário e eficiência na gestão dos recursos públicos.

A execução da solução ocorrerá mediante emissão de ordem de fornecimento, conforme a demanda apresentada pela Secretaria, cabendo à contratada providenciar o fornecimento dos materiais nas especificações técnicas exigidas, observando os prazos estabelecidos e garantindo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

a qualidade dos insumos entregues. O recebimento será realizado por servidor designado, que verificará a conformidade quanto à quantidade e às características técnicas dos materiais, podendo recusar aqueles que não atendam às exigências estabelecidas.

A escolha do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada diante da natureza contínua e variável da demanda, especialmente considerando que os serviços de manutenção de vias públicas e estradas vicinais sofrem influência direta de fatores climáticos e de situações emergenciais, que não permitem previsão exata de consumo ao longo do exercício. A aquisição parcelada evita estocagem excessiva, reduz riscos de desperdício e assegura maior racionalização dos recursos públicos.

A solução adotada também se revela mais vantajosa quando comparada à contratação com fornecimento integral e imediato, uma vez que possibilita adequação às necessidades reais da Administração, preservando a economicidade, a competitividade do certame e a eficiência na execução dos serviços públicos.

Com a implementação da presente contratação, espera-se assegurar a continuidade das ações de manutenção da malha viária municipal, melhorar as condições de tráfego nas vias urbanas e rurais e garantir resposta célere às demandas da população, contribuindo para a adequada prestação dos serviços públicos e para o desenvolvimento da infraestrutura municipal.

VI – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para fins de habilitação:

- Para fins de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, a licitante deverá comprovar que exerce atividade econômica compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de ato constitutivo, contrato social ou documento equivalente devidamente registrado.
- Deverá apresentar a documentação de habilitação exigida pela Lei nº 14.133/2021, incluindo prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, regularidade relativa ao FGTS, inexistência de débitos trabalhistas, bem como demais certidões exigidas no edital.
- Para comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

nome, que comprove(m) ter executado ou estar executando fornecimento de materiais de natureza similar ao objeto desta licitação, demonstrando aptidão para o desempenho da atividade, em características compatíveis com o objeto pretendido.

- Poderá ainda ser exigida, quando pertinente, declaração de que dispõe de condições operacionais para fornecimento dos materiais, inclusive quanto à logística de transporte e entrega, conforme especificado neste Termo de Referência.

Para fins de ação contratual (execução do objeto)

- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, a contratada deverá cumprir integralmente as obrigações assumidas, observando as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e do edital.
- Os materiais fornecidos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e, quando pertinente, às normas do DNIT ou demais órgãos técnicos correlatos, garantindo qualidade, padronização e adequada aplicação nas obras e serviços públicos.
- A contratada deverá assegurar que os materiais possuam origem regular, observando a legislação ambiental vigente, responsabilizando-se pelo cumprimento das exigências dos órgãos ambientais competentes quanto à extração, beneficiamento e transporte de materiais minerais.
- Será de responsabilidade da contratada o transporte, carga e descarga dos materiais, quando o fornecimento ocorrer com entrega no Município, devendo observar as normas de segurança do trabalho aplicáveis à sua atividade, bem como adotar todas as medidas necessárias para evitar danos a terceiros e ao patrimônio público.
- A contratada deverá cumprir todas as leis, decretos, regulamentos e demais disposições legais emitidas pelas autoridades municipais, estaduais e federais que sejam pertinentes ao objeto contratado, respondendo integralmente por eventuais infrações decorrentes de sua atuação.

VII– DAS COMPETÊNCIAS DA CONTRATADA:

- Compete à contratada fornecer os materiais objeto da Ata de Registro de Preços em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

no edital e na proposta apresentada, garantindo padrão de qualidade adequado à aplicação nas obras e serviços executados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

- A contratada deverá realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento, no pátio da Prefeitura Municipal de Vargem/SP ou em outro local indicado formalmente pela Secretaria requisitante.
- Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, livres de impurezas, materiais orgânicos, excesso de umidade ou qualquer característica que comprometa sua aplicação técnica. O transporte, carga e descarga serão de inteira responsabilidade da contratada, que deverá adotar todas as medidas necessárias para evitar danos ao patrimônio público e a terceiros.
- O recebimento dos materiais será realizado por servidor designado, que procederá à conferência da quantidade e da qualidade do material entregue. Caso seja constatado que o produto não atende às especificações exigidas ou esteja fora do padrão de qualidade adequado, o material poderá ser recusado total ou parcialmente.
- Na hipótese de recusa, a contratada ficará obrigada a realizar a substituição do material rejeitado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação formal, sem qualquer ônus adicional para o Município, a fim de não comprometer o cronograma dos serviços públicos em execução.
- A contratada responderá integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos, inclusive quanto à procedência e regularidade ambiental da extração, devendo assegurar que os insumos atendam às normas técnicas aplicáveis, especialmente às normas da ABNT e demais regulamentações pertinentes.
- É de responsabilidade exclusiva da contratada o cumprimento da legislação ambiental, mineral, trabalhista e de segurança do trabalho aplicável à sua atividade, bem como a manutenção da regularidade junto aos órgãos competentes durante toda a vigência da Ata.
- A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

- Responderá ainda por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento dos materiais, inclusive danos ocasionados durante o transporte e descarregamento.
- O descumprimento dos prazos e condições estabelecidos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação vigente.

VIII - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO, SUA EXECUÇÃO E SOLUÇÃO BUSCADA

O objeto da presente contratação consiste no Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais pétreos destinados à manutenção, conservação, recuperação e melhoria da infraestrutura viária do Município de Vargem/SP, conforme especificações técnicas individualizadas a seguir.

O item referente ao **Pedrisco Misto (70% pó de pedra e 30% pedrisco)** deverá apresentar composição homogênea, com distribuição granulométrica compatível com sua aplicação em regularização e composição de base, isento de materiais orgânicos, argilosos ou quaisquer impurezas que comprometam sua compactação e desempenho estrutural.

O **Pedrisco Limpo** deverá possuir granulometria uniforme, fragmentação regular, ausência de excesso de finos e materiais contaminantes, sendo adequado para utilização em drenagem, acabamento superficial e composição de misturas técnicas.

A **Pedra Brita nº 1** deverá observar padrão granulométrico compatível com sua classificação comercial, apresentando fragmentos resistentes, limpos e isentos de materiais pulverulentos excessivos, adequada para utilização em concretagens, base estrutural e reforço de pavimentação.

A **Pedra Brita nº 2** deverá apresentar dimensões superiores à brita nº 1, com fragmentação regular e resistência adequada, destinada a aplicações que demandem maior suporte estrutural e reforço de base.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

A **Pedra Brita nº 4** deverá apresentar granulometria mais elevada, sendo utilizada especialmente em drenagens, estabilizações e reforços específicos, devendo estar livre de impurezas e materiais orgânicos.

A **Pedra Rachão** deverá possuir dimensões compatíveis com sua finalidade estrutural, sendo indicada para contenções, reforço de base e estabilização de solo, devendo apresentar resistência mecânica adequada e ausência de fragmentos friáveis.

O **Pó de Pedra** deverá apresentar granulometria fina e uniforme, adequada para nivelamento, assentamentos e composição de misturas, isento de resíduos orgânicos ou materiais estranhos.

A bica corrida, britas, pedrisco, pó de pedra e rachão deverão serem compostas por mistura graduada de agregados britados, com distribuição granulométrica contínua que permita excelente compactação e estabilidade, sendo apropriada para aplicação em base e sub-base de pavimentação, recuperação de vias não pavimentadas e manutenção de estradas vicinais.

Todos os materiais deverão atender às normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e, quando pertinente, às normas técnicas do DNIT, devendo apresentar qualidade compatível com as exigências dos serviços públicos municipais.

A execução do fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de ordem de fornecimento pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com prazo de entrega de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da solicitação formal, no pátio da Prefeitura Municipal ou em outro local indicado pela Administração.

No ato da entrega, os materiais serão conferidos quanto à quantidade e qualidade, podendo ser recusados total ou parcialmente caso não atendam às especificações exigidas. Em caso de recusa, a contratada deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a fim de não comprometer o cronograma das atividades municipais.

A solução buscada com a presente contratação é assegurar fornecimento contínuo, padronizado e de qualidade dos insumos indispensáveis à manutenção da malha viária municipal, garantindo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

agilidade na execução dos serviços, racionalização dos recursos públicos e melhoria das condições de trafegabilidade no Município.

IX – MODELO DE GESTÃO DE ATA

- A gestão da Ata de Registro de Preços será realizada pelo Secretario de Obras e Serviços Públicos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e controlar a execução das contratações dela decorrentes, garantindo o fiel cumprimento das condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na proposta vencedora.
- A fiscalização do fornecimento caberá à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o qual será responsável por verificar a conformidade dos materiais entregues, acompanhar os prazos de fornecimento, registrar ocorrências e comunicar formalmente à contratadas eventuais irregularidades constatadas.
- O gestor da Ata atuará no controle administrativo da execução, competindo-lhe acompanhar os saldos registrados, controlar os quantitativos utilizados, verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e adotar as providências necessárias em caso de descumprimento contratual.
- As solicitações de fornecimento serão realizadas mediante emissão de ordem formal, contendo a especificação do item, quantidade, local de entrega e prazo, sendo vedado o fornecimento sem prévia autorização da Administração.
- O recebimento do material ocorrerá em duas etapas, quando aplicável: recebimento provisório, no momento da entrega, para conferência quantitativa e verificação inicial das condições do material, e recebimento definitivo, após análise quanto à conformidade com as especificações técnicas exigidas.
- Caso sejam constatadas irregularidades na execução, o fiscal notificará formalmente a contratada para que proceda à regularização no prazo estipulado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.
- A Administração poderá realizar reuniões de alinhamento com a contratada, quando necessário, para tratar de ajustes operacionais, melhoria na execução e prevenção de falhas, sempre observando os limites legais e contratuais.
- O acompanhamento da Ata observará os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, garantindo que os materiais fornecidos atendam às



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

necessidades da Secretaria e contribuam para a adequada prestação dos serviços públicos municipais.

X – DO LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- Os materiais objeto da presente Ata de Registro de Preços deverão ser entregues no pátio da Prefeitura Municipal de Vargem/SP ou em outro local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, dentro do território do Município, conforme especificado na ordem de fornecimento.
- A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da ordem formal emitida pela Secretaria requisitante. Em situações emergenciais devidamente justificadas pela Administração, poderá ser solicitado fornecimento em prazo reduzido, a fim de não comprometer o cronograma dos serviços públicos municipais.
- O transporte, carga e descarga dos materiais serão de inteira responsabilidade da contratada, inclusive quanto aos custos operacionais, equipamentos, mão de obra e riscos decorrentes da operação, devendo os materiais ser entregues em perfeitas condições de uso e conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
- No ato da entrega, os materiais serão conferidos por servidor designado, que procederá à verificação quantitativa e qualitativa. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega, mediante conferência inicial, e o recebimento definitivo será formalizado após a constatação da conformidade com as especificações exigidas.
- O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme as entregas realizadas, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal da Ata, após o recebimento definitivo do material.
- O pagamento será realizado no prazo de até 28 (vinte e oito) dias, contados da data do recebimento definitivo e da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, desde que mantidas as condições de habilitação e regularidade fiscal da contratada.
- Havendo erro na emissão da Nota Fiscal, pendência na documentação fiscal ou irregularidade na execução do objeto, o prazo para pagamento ficará suspenso até a devida regularização, sem incidência de encargos para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

XI – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- O critério de julgamento será o de menor preço por item, considerando a natureza divisível do objeto e a possibilidade de contratação independente de cada material, o que amplia a competitividade e assegura maior vantajosidade para a Administração.
- A proposta vencedora deverá apresentar preço compatível com os valores praticados no mercado, observada a pesquisa de preços realizada pela Administração, podendo ser desclassificadas propostas que apresentem valores inexequíveis ou manifestamente superiores ao estimado.
- A análise da exequibilidade considerará a coerência entre o preço ofertado e os custos estimados para fornecimento do material, inclusive transporte e encargos incidentes, podendo a Administração solicitar esclarecimentos ou documentos complementares para comprovação da viabilidade da proposta.
- Será assegurado o tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto à aplicação de cota reservada, quando prevista, bem como aos critérios de desempate estabelecidos na legislação.
- A adjudicação ocorrerá por item, podendo haver mais de um fornecedor registrado na Ata, conforme classificação final, observadas as regras do edital e da legislação vigente.
- A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e à necessidade da Administração, não gerando ao fornecedor direito subjetivo à contratação da totalidade dos quantitativos estimados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

XII - PLANILHA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	EMB	1 GL SANTOS		CASA LAVOURA		DS2 MINERADORA		LEMBRA DE MIM		PNCP		MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
1	Pedrisco Misto-70% DE PÓ E 30% DE PEDRISCO	15.000	TON	R\$ 130,00	R\$1.950,00 0,00	R\$ 130,00	R\$1.950,00 0,00	R\$ 125,00	R\$ 1.875.000 ,00	R\$ 215,00	R\$ 3.225.000 ,00	R\$ 77,00	R\$ 1.155.000 ,00	R\$ 135,40	R\$ 2.085.000 ,00
2	Pedrisco Limpo	14.000	TON	R\$ 130,00	R\$ 1.820.000,0 0	R\$ 140,00	R\$1.950,00 0,00	R\$ 125,00	R\$ 1.750.000 ,00	R\$ 210,00	R\$ 2.940.000 ,00	R\$ 97,21	R\$ 1.360.940 ,00	R\$ 140,44	R\$ 1.907.735 ,00
3	Pedra Brita Nº1	15.000	TON	R\$ 105,00	R\$ 1.575.000,0 0	R\$ 130,00	R\$1.950,00 0,00	R\$ 103,00	R\$ 1.545.000 ,00	R\$ 210,00	R\$ 3.150.000 ,00	R\$ 97,82	R\$ 1.360.940 ,00	R\$ 129,16	R\$ 1.907.735 ,50
4	Pedra Rachão	15.000	TON	R\$ 108,00	R\$ 1.620.000,0 0	R\$ 150,00	R\$ 2.250.000,0 0	R\$ 105,00	R\$ 1.575.000 ,00	R\$ 250,00	R\$ 3.750.000 ,00	R\$ 125,00	R\$ 1.875.000 ,00	R\$ 147,60	R\$ 2.214.000 ,00
5	Pedra Brita Nº4	11.000	TON	R\$ 110,00	R\$1.210,00 0,00	R\$ 150,00	R\$ 2.100.000,0 0	R\$ 105,00	R\$ 1.155.000 ,00	R\$ 215,00	R\$ 2.365.000 ,00	R\$ 87,00	R\$ 957.000,0 0	R\$ 130,40	R\$ 1.315.724 ,80
6	Pó de Pedra	10.000	TON	R\$ 130,00	R\$ 1.300.000,0 0	R\$ 140,00	R\$ 1.400.000,0 0	R\$ 125,00	R\$ 1.250.000 ,00	R\$ 215,00	R\$ 2.150.000 ,00	R\$ 96,12	R\$ 961.200,0 0	R\$ 141,22	R\$ 1.412.240 ,00
COTA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP															
7	Bica Corrida	15.000	TON	R\$ 110,00	R\$ 1.650.000,0 0	R\$ 130,00	R\$1.950,00 0,00	R\$ 105,00	R\$ 1.575.000 ,00	R\$ 215,00	R\$ 2.150.000 ,00	R\$ 109,28	R\$ 1.639.200 ,00	R\$ 133,86	R\$ 1.753.500 ,00
8	Pedra Brita Nº2	5.000	TON	R\$ 105,00	R\$ 525.000,00	R\$ 130,00	R\$1.950,00 0,00	R\$ 103,00	R\$ 515.000,0 0	R\$ 215,00	R\$ 1.075.000 ,00	R\$ 98,83	R\$ 494.150,0 0	R\$ 130,37	R\$ 2.609.150 ,00

Valor Total Estimado: R\$ 13.687.958,00 (treze milhões e seiscentos e oitenta e sete mil e novecentos e cinquenta e oito reais).

XIII – DO PRAZO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) anos e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, mantidas as condições iniciais da contratação e haja concordância do fornecedor registrado, mediante formalização por termo aditivo e observadas as disposições legais aplicáveis;

XIV – DA GARANTIA

A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos, responsabilizando-se integralmente pela conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Caso seja constatado que o material entregue não atende às exigências técnicas, apresenta vícios de qualidade, impurezas, granulometria inadequada ou qualquer característica que comprometa sua aplicação, o produto será recusado total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

A recusa do material não implicará obrigação de pagamento por parte da Administração, sendo devido apenas o valor correspondente aos materiais efetivamente recebidos em conformidade.

O fornecimento reiterado de materiais em desacordo com as especificações poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, inclusive multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.

A contratada responderá ainda por eventuais danos decorrentes da utilização de material inadequado, inclusive quanto à necessidade de retrabalho ou prejuízos causados à execução dos serviços públicos.

XV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa em tela será alocada em dotação orçamentária da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, conforme segue:

Ficha:

Dotação:

Natalino Balduino de Oliveira
Secretário Municipal de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2026

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	TELEFONE:
I.E.:	E-MAIL:
DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE:	
DATA: / / _____	

Obs.: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01					
Descrição					

VALOR TOTAL (Também por extenso): _____.

- 1** - Validade da proposta: 90 (noventa) dias;
- 2** - Vigência da ata de registro de preços: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;
- 3** - Prazo da entrega: Conforme demanda, de acordo com a necessidade da Secretaria Solicitante, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) e respectiva Nota de Empenho;
- 4** - Local de entrega: Conforme endereço relacionado no Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes.
- 5** - Declaramos que esta empresa concorda que, caso a entrega do produto não seja feita de acordo com a especificação solicitada, a remessa será devolvida pela Contratante, cabendo à Contratada a reposição do objeto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 6** - Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência);
- 7** - Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 8** - Declaramos que esta empresa não se encontra impedida e/ou suspensa de licitar e contratar com o Município de Vargem/SP, bem como não se encontra inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública (artigo 156, inciso IV, Lei 14.133/21 e Súmula 51 TCE/SP), bem como se obriga a declarar superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

NOME DO REPRESENTANTE:
RG:
CPF:
E-MAIL PESSOAL:
CARGO:
ASSINATURA DO REPRESENTANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

ANEXO III - MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA E DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2026

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais pétreos (bica corrida, britas, pedrisco, pó de pedra e rachão), destinados à manutenção, conservação e recuperação de vias públicas, estradas vicinais e demais serviços executados pela secretaria municipal de obras e serviços públicos do Município de Vargem/SP.

A _____ (nome do licitante), por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ _____, com sede _____, nos termos do artigo 63º, I, da Lei 14.133/2021, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital e que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no Processo Licitatório em epigrafe e que está ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e data.

Assinatura (representante legal) Nome do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

ANEXO IV - MINUTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PÉTREOS (BICA CORRIDA, BRITAS, PEDRISCO, PÓ DE PEDRA E RACHÃO), DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, ESTRADAS VICINAIS E DEMAIS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM/SP.

Através do presente, credenciamos o Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de identidade _____ e CPF _____, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Vargem/SP, em específico ao PREGÃO 011/2026 referente ao Processo 121/2026, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar, firmar contratos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data.

Assinatura (representante legal) Nome do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

ANEXO V - TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI 123/06

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PÉTREOS (BICA CORRIDA, BRITAS, PEDRISCO, PÓ DE PEDRA E RACHÃO), DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, ESTRADAS VICINAIS E DEMAIS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM/SP.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ _____ é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e declara que a empresa acima nominada não se inclui dentre as hipóteses previstas no parágrafo 4º do Art. 3º da referida Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do PREGÃO nº 011/2026, realizado pela Prefeitura do Município de Vargem/SP.

Local e data.

Assinatura (representante legal) Nome do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

ANEXO VI - MINUTA DE DECLARAÇÃO DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PÉTREOS (BICA CORRIDA, BRITAS, PEDRISCO, PÓ DE PEDRA E RACHÃO), DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, ESTRADAS VICINAIS E DEMAIS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM/SP.

DECLARAMOS, em atendimento ao previsto no Edital de PREGÃO 011/2026 e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Assinatura (representante legal) Nome do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

ANEXO VII - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PUBLICO NOS QUADROS DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PÉTREOS (BICA CORRIDA, BRITAS, PEDRISCO, PÓ DE PEDRA E RACHÃO), DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, ESTRADAS VICINAIS E DEMAIS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM/SP.

A empresa_____, portadora do CNPJ_____, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, que, não possui em seu quadro funcional e/ou sócio, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

Assinatura (representante legal) Nome do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

ANEXO VIII - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE ARP/CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PÉTREOS (BICA CORRIDA, BRITAS, PEDRISCO, PÓ DE PEDRA E RACHÃO), DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, ESTRADAS VICINAIS E DEMAIS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM/SP.

A empresa _____, portadora do CNPJ _____, através de seu representante legal, vem respeitosamente apresentar os dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, em conformidade com a Resolução nº 03/2017 do TCE-SP, sendo:

Nome: _____.

Cargo: _____.

CPF: _____.

RG: _____.

Data de Nascimento: ____/____/____.

Endereço Residencial Completo: _____.

E-mail institucional: _____.

E-mail pessoal: _____.

Telefone(s) _____.

Assinatura: _____.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

Assinatura (representante legal) Nome do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2026			
PROCESSO ADMINISTRATIVO	121/2026	PREGÃO	011/2026

Aos _____ dias do mês de _____ de 2026, autorizada pelo processo de PREGÃO 011/2026, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais pétreos (bica corrida, britas, pedrisco, pó de pedra e rachão), destinados à manutenção, conservação e recuperação de vias públicas, estradas vicinais e demais serviços executados pela secretaria municipal de obras e serviços públicos do Município de Vargem/SP, o Sr. Leodécio Alves de Lima, residente e domiciliado em Vargem/SP, requisitados através do processo nº 121/2026, de acordo com o disposto na Seção V da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 2.370 de 19 de janeiro de 2024, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento Prefeitura e Fornecedor:

Consideram-se registrados, para o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais pétreos (bica corrida, britas, pedrisco, pó de pedra e rachão), destinados à manutenção, conservação e recuperação de vias públicas, estradas vicinais e demais serviços executados pela secretaria municipal de obras e serviços públicos do Município de Vargem/SP., requisitados através do processo nº 121/2026, o fornecedor _____, estabelecido à _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, Estado de _____, inscrito no CNPJ _____, de acordo com a tabela abaixo:

Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01					
Descrição					

1. O Termo de Referência segue como Anexo "I" desta Ata de Registro de Preços, sendo parte integrante deste documento;

2. Havendo interesse, a Prefeitura convocará o Fornecedor para a assinatura do contrato ou retirar instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento) e entrega do(s) item(ns) que se sagrou vencedor, nos termos do Edital;

3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas;

4. Prazo de entrega: Conforme demanda, de acordo com a necessidade da Secretaria Solicitante;

5. Local de entrega: Conforme endereço relacionado no Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes;

a) Se houver alteração no endereço de entrega antes da expedição da Autorização de Fornecimento, a empresa deverá entregar os produtos, no endereço indicado pela Secretaria requisitante;

6. O fornecedor obriga-se a fornecer os produtos em estrita conformidade com o objeto licitado, obrigando-se ainda a substituí-los, se necessário, num prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7. Condições de pagamento: Pelo fornecimento dos produtos, a prefeitura efetuará o pagamento ao fornecedor em até 28 (vinte e oito) dias corridos após o aceite da nota fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

- 8.** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente alocados sob as dotações orçamentárias do orçamento municipal, as quais serão indicadas no momento da eventual contratação;
- 9.** As contratações advindas deste registro de preços serão regidas pelas disposições da Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal 2.370 de 19 de janeiro de 2024;
- 10.** Este registro de preços não obriga a prefeitura a firmar contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições;
- 11.** O descumprimento do presente, assim como a inexecução total ou parcial do contrato, sujeitará o fornecedor às penalidades constantes do Edital de Pregão 011/2026 e legislação aplicável;
- 12.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da PREFEITURA e nas hipóteses dos artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021, ou a pedido justificado do FORNECEDOR;
- 13.** O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO 011/2026;
- 14.** As questões oriundas deste termo e dos contratos ou pedidos de fornecimento serão dirimidos no Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP;
- 15.** Fica designado (a) como Pregoeiro o (a) Senhor (a) _____ que será responsável por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação nos termos do artigo 8 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

16. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO/CONTRATO

A gestão da ata ficará a cargo das Secretarias do Município, que ficará encarregado de fiscalizar o andamento dos trabalhos e entregas, conferir o atendimento as especificações, e afins;

A empresa contratada deverá prestar o serviço conforme descritivos e quantidades, de acordo com as solicitações da Secretaria requisitante, no endereço a ser indicado;

A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

O gestor da ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

O gestor da ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

O gestor da ata deverá enviar a documentação pertinente ao setor de finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Fica designado (a) como Fiscal do Contrato o (a) Senhor (a) _____, fiscalização da execução do contrato, nos termos do Art. 107 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

Para constar, lavrou-se a presente ata, que vai assinado pelas partes.

Prefeitura do Município de Vargem

Cnpj: 67.160.507/0001-83

Leodécio Alves de Lima

CPF: 297.749.628-93

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Secretária Municipal de Obras e Serviços

Testemunhas:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO XXX/2026, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM/SP E A EMPRESA _____, ADOTANDO-SE O REGIME DA LEI N. 14.133/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2026

O MUNICÍPIO DE VARGEM, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio das Secretarias do Município, estabelecido na Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem/SP, inscrito no CNPJ sob o n. 67.160.507/0001-83, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Leodécio Alves de Lima, e a empresa XXXXXXXXXX, estabelecida na _____, CEP xxxx, inscrita no CNPJ sob o n. 00.000.000/0000-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Senhor XXXXXXXXX, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo n. 121/2026, referente ao Pregão Presencial n. 011/2026, homologado(a)/ratificado(a) em XX.XX.2024, mediante as cláusulas a seguir.

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

§ - Fica o presente Contrato vinculado aos Termos do Edital e seus Anexos.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Este contrato tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais pétreos (bica corrida, britas, pedrisco, pó de pedra e rachão), destinados à manutenção, conservação e recuperação de vias públicas, estradas vicinais e demais serviços executados pela secretaria municipal de obras e serviços públicos do Município de Vargem/SP, para execução no regime de Menor Preço por Item, em conformidade com este contrato, seus anexos e com a proposta apresentada.

§ 1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à entrega dos produtos, com o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, transporte, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§ 2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

§ 3º O regime de execução do presente contrato é o de Menor Preço por Lote.

DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Cláusula terceira. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as condições contidas no Processo n. 121/2026 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º A CONTRATADA deve entrar em contato com a Secretaria Requisitante após a assinatura deste contrato para que, juntas, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a entrega dos produtos, objeto deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

§ 2º A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não entrega dos produtos e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

§ 3º A entrega deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento.

§ 4º A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular entrega dos produtos, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula quarta. O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor ou fiscal;

§ 1º A forma de comunicação entre o gestor ou fiscal do Município de Vargem e o preposto da CONTRATADA será realizada preferencialmente por escrito, admitindo-se uso de mensagem eletrônica para esse fim;

§ 2º São competências do Fiscal Técnico:

I - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;

III - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, de acordo com o objeto contratado; e

IV - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

§ 3º O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à CONTRATADA informações complementares para melhor acompanhamento de questões relacionadas ao contrato;

§ 4º A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato;

§ 5º A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§ 6º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula quinta. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

I - promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;

II - assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

III - empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;

IV - fiscalizar a entrega dos produtos, por meio da Secretaria requisitante comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;

V - publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário oficial do Município, órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

oficial de divulgação dos atos administrativos do Município de Vargem, veiculado no site do Município no endereço www.vargem.sp.gov.br;

- VI – controlar e acompanhar toda a execução do contrato; e
- VII – designar gestor operacional para acompanhamento deste contrato;

Cláusula sexta. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- I – contatar com a Secretaria requisitante, antes de iniciar as entregas, no sentido de acertar os detalhes de entrega, evitando transtornos durante sua prestação;
- II – executar os serviços/entrega dos produtos nas condições estabelecidas neste contrato e;
- III – providenciar a troca, por sua conta, do produto não aceito pela fiscalização;
- IV – cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;
- V – facilitar todas as atividades de fiscalização dos produtos realizadas pelo CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
- VI – respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;
- VII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;
- VIII – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a entrega dos produtos;
- IX – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros; e
- X – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- XI – a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- XII – Não poderá haver subcontratação (Art. 122 da Lei 14.133/21).

DO CRÉDITO

Cláusula sétima. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária para o exercício de 2026.

Parágrafo único. A dotação orçamentária necessária para cobrir as despesas decorrentes do presente contrato para o exercício de 2026 constará da proposta de Lei Orçamentária Anual do(s) referido(s) exercício(s) financeiro(s).

DO PAGAMENTO

Cláusula oitava. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA as importâncias de R\$ XXXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Item	Descrição	Valor total (R\$)
1.	XXXXXXXX	

§ 1º As condições para que ocorra o pagamento são as seguintes:

Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, CEP 12935-000, Vargem/ SP
Fone (11) 4598-3000 - email: compras@vargem.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

- I – a CONTRATADA deverá protocolar pedido de liberação do pagamento, acompanhado de comprovantes de entrega dos produtos, no endereço eletrônico compras@vargem.sp.gov.br;
- II – caberá a fiscalização do CONTRATANTE proceder à análise e parecer favorável ao pagamento;
- III – a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal somente quando solicitada pela Secretaria requisitante;
- IV – a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade;
- a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
 - b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
 - e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

V – os comprovantes de regularidade:

- a) somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;
- b) serão substituídos por documento emitido pela Secretaria requisitante caso a CONTRATADA possua cadastro com o CONTRATANTE (com as certidões dentro do prazo de validade);

VI – no caso de isenção do ICMS, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal com o valor bruto da operação. Deverá inserir, após, o valor do desconto, para que o valor líquido constante da Nota Fiscal corresponda ao valor de sua proposta bem como do empenho.

- a) o contribuinte estiver no Simples Nacional;
- b) na saída de mercadorias ou bens sujeitas ao regime de substituição tributária; ou

VII – a CONTRATADA deverá destacar nas notas fiscais as deduções relativas aos impostos previstos em Lei. As retenções serão feitas no pagamento.

§ 2º Caso a CONTRATADA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

- I – será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória; e, concomitantemente;
- II – será realizado o pagamento, procedendo-se as retenções tributárias, na forma da lei.

§ 3º Verificando-se a existência de responsabilidade subsidiária ou solidária por parte do CONTRATANTE em relação a algum débito previdenciário ou trabalhista da CONTRATADA, a fim de garantir o ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração em decorrência da citada responsabilidade, o CONTRATANTE se reserva o direito de reter o valor correspondente quando da liberação do pagamento.

§ 4º O CONTRATANTE compromete-se a efetuar o pagamento em até 28 (vinte e oito) dias corridos a partir da apresentação da nota fiscal à Secretaria requisitante e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

§ 5º No caso do não pagamento da nota fiscal em até 28 (vinte e oito) dias corridos, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, será efetuada a atualização monetária do 29º (vigésimo nono) dia até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributária.

§ 6º Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

DO REAJUSTE

Cláusula nona. Mediante expresse pedido da CONTRATADA, os valores contratados poderão ser reajustados pelo IGP - DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – menos 1 (um) mês), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, observados os valores de mercado, desde que decorrido 1 (um) ano.

§ 1º Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA antes:

- I - do advento da data base referente ao reajuste subsequente;
- II - da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;
- III - do encerramento do contrato.

§ 2º O prazo previsto no caput somente poderá ser alterado por força de lei, sendo obrigatória a apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação que comprove a origem do novo preço praticado.

§ - A possibilidade de reajuste e repactuação terão periodicidade mínima de 1 ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta ou o orçamento a que se referir.

§ - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo para responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feito pelo Contratado.

§ - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo para responder eventuais pedidos de repactuação de preços feito pelo Contratado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Vargem e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, qual seja dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

I – Multa de mora de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 10º (décimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

II – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

§ 3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§ 4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

§ 6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pela Corregedoria-Geral da Justiça, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II – na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Vargem será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

III - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

IV - não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços/produtos recusados pelo CONTRATANTE; e/ou

V - descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§ 9º. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§ 10. É admitida a reabilitação do contratado perante o Município, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

§ 12. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 13. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

§ 14. Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima primeira. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VIII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 3º A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

§ 4º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§ 5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

DOS ENCARGOS

Cláusula décima segunda. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima terceira. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima quarta. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS/REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Cláusula décima quinta. Este contrato terá os seguintes prazos:

- I – A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 e seguintes da Lei 14.133/2021 e alterações.
- II – A parte contratada deverá exercer atividade econômica compatível com o objeto deste termo de referência, possuir toda documentação de habilitação e afins que a lei exige, inclusive certidões negativas;
- III – Os itens deverão ser entregues em local a ser indicado, após a emissão de ordem de fornecimento, conforme termo de referência;

DA MATRIZ DE RISCO

Cláusula décima sexta. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no Anexo XIII - Matriz de Riscos deste Contrato, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a Prefeitura Municipal de Vargem/SP sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento;
- e) Outras informações relevantes.

I - Após a notificação, a Prefeitura Municipal de Vargem/SP, decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão a Prefeitura Municipal de Vargem/SP, poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

II - A concessão de qualquer isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula contratual respectiva.

III - O reconhecimento pela Prefeitura Municipal de Vargem/SP dos eventos descritos no Anexo XIII deste Contrato que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

IV - As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

V - As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

VI - Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

VII - O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

VIII - As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

IX - Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos no Anexo XIII – Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula décima sétima. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial do Município, na página do sítio eletrônico do Município www.vargem.sp.gov.br nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a não implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

DO FORO

Cláusula décima oitava. Fica eleito o Foro da Comarca de Bragança Paulista, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

Fica designado (a) como Pregoeiro o (a) Senhor (a) _____, que será responsável por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação nos termos do artigo 8 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

Fica designado (a) como Fiscal do Contrato o (a) Senhor (a) _____, fiscalização da execução do contrato, nos termos do Art. 107 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

O modelo de Gestão de Contrato/Ata de Registro observados os requisitos em regulamento encontra-se no Item IX do Anexo I – Termo de Referência.

E por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

LOCAL E DATA.

PELA CONTRATANTE:

LEODÉCIO ALVES DE LIMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM/SP

CNPJ 67.160.507/0001-83

PELA CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Sr. (a) XXXXXXXXXXXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX

PELAS TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PÉTREOS (BICA CORRIDA, BRITAS, PEDRISCO, PÓ DE PEDRA E RACHÃO), DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, ESTRADAS VICINAIS E DEMAIS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº. 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAIS E DADOS: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

ANEXO XII - PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PÉTREOS (BICA CORRIDA, BRITAS, PEDRISCO, PÓ DE PEDRA E RACHÃO), DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, ESTRADAS VICINAIS E DEMAIS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM/SP.

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ ____/____/____, instituída em ____/____/____, com sede na Rua _____, Nº _____, CEP _____, por meio do sócio administrador _____, portador da identidade _____ expedida por _____ e CPF nº _____. _____ em cumprimento ao art. 63, § 1º da Lei 14.133/2021, declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Administrador da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

ANEXO XIII - MATRIZ DE RISCO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PÉTREOS (BICA CORRIDA, BRITAS, PEDRISCO, PÓ DE PEDRA E RACHÃO), DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, ESTRADAS VICINAIS E DEMAIS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM/SP.

Tendo em vista que o pagamento será efetuado após a entrega do produto, caso a empresa vencedora não entregue o produto, o pagamento não será efetuado e até mesmo será penalizada. Não há riscos propriamente ditos em desfavor ao Município.

RISCO 01	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 01: Empresa vencedora não estiver com as certidões válidas	
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixa (X) Média () Alta
Dano: Atraso na efetivação da contratação	
Ação: Contratar a segunda colocada	
RISCO 02	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 02: Não entrega do produto contratado	
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixa () Média (X) Alta
Dano: Não contratação dos contratação do produto	
Ação: Penalização contra a empresa contratada e não realizar o pagamento.	
RISCO 03	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 03: Má qualidade do produto	
Probabilidade	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto	() Baixa () Média (X) Alta
Dano: Reprovação do material	
Ação: Fazer com que a empresa siga as descrições do serviço conforme especificado no TR.	

Atenciosamente,

Natalino Aparecido Balduino de Oliveira
Secretário Municipal de Obras e Serviços